



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA TROPICAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., PARA FORNECIMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE COMBUSTÍVEL

Processo Administrativo nº 8.408/2018
Dispensa nº 011/2018
Contrato nº 083/2018

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliado na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, CEP.: 13820-000, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **TROPICAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 14.078.624/0001-36, com sede na Avenida Antonio Pinto Catão, nº 1850, Jardim Europa, CEP. 13.820-000, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada pelo senhor **Alexandre Maciano Ratti**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.408.221 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 493.574.178-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 266, Apto 701, Centro, CEP. 13.900-371, no município de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETODOCONTRATO:

1.1 Fornecimento, **em caráter emergencial**, de 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum e 2.000 (dois mil) litros de óleo diesel S10, para atender as necessidades da frota municipal.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os documentos do Procedimento Administrativo nº 8.408/2018 que originou a Dispensa nº 011/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

3.1 O prazo para fornecimento do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste, ou enquanto durar o estoque reservado, observado o disposto nos itens 3.3.1. e 3.3.2. deste contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.2. O fornecimento se dará no endereço da **CONTRATADA**, a saber: Avenida Antonio Pinto Catão, nº 1.850, Jardim Europa, CEP. 13820-000, Jaguariúna – SP.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá reservar para a **CONTRATANTE** os combustíveis nas quantidades descritas na Cláusula 1.1. deste.
- 3.3.1. Conforme a necessidade, os veículos da **CONTRATANTE** deverão ser abastecidos até a quantidade total reservada ou até que cesse a situação de emergência, o que ocorrer primeiro.
- 3.3.2. Verificando-se não mais existirem os motivos ensejadores da emergência, faculta-se à Administração rescindir o presente contrato, oportunidade em que será apurado o montante utilizado pela **CONTRATANTE** para fins de pagamento proporcional eventualmente em aberto e liberação do combustível reservado.
- 3.4. A **CONTRATADA** deverá estar à disposição para abastecimento todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, no mínimo, das 06:00 às 20:00 horas até o prazo estabelecido deste ou até esgotar os quantitativos.
- 3.5. O motorista da **CONTRATANTE** deverá apresentar, no momento do abastecimento, a **Guia de Autorização**, em 02 (duas) vias, devidamente assinada pelo responsável pela **CONTRATANTE**, representada pela Secretaria de Obras e Serviços.
- 3.6. A **Guia de Autorização** deverá conter: identificação do condutor (motorista); identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível, bem como a Secretaria a qual pertence o veículo.
- 3.7. A **CONTRATADA** deverá manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento da **CONTRATANTE**.
- 3.8. A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção individual) e dos EPC's (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessários para execução do objeto deste.
- 4.0 PREÇO:**
- 4.1 O valor para fornecimento do objeto constante na Cláusula 1.1. é: **Gasolina Comum**: R\$ 4,289 (quatro reais e duzentos e oitenta e nove milésimos de real) por litro, totalizando o valor de R\$ 21.445,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); e, **Óleo Diesel S10**: R\$ 3,649 (três reais e seiscentos e quarenta e nove milésimos de real) por litro, totalizando o valor de R\$ 7.298,00 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais), os quais perfazem o valor de R\$ 28.473,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais), apresentado pela **CONTRATADA** devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2 Os preços acima referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 15.452.24.2024 339030.1. – *Ficha 261* – Recurso Próprio

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Ao final de cada dia de abastecimento, a **CONTRATADA** deverá fazer o fechamento com a emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), que será conferida(o) e atestada(o) pelo fiscal do contrato e enviada a Secretário de Obras e Serviços, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1. O fechamento e a NF-e também deverão ser encaminhados para o e-mail: obras@jaguariuna.sp.gov.br

5.2. A CONTRATANTE deverá fazer o pagamento no dia útil subsequente ao fechamento que se refere a Cláusula anterior.

5.3. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E como para atualização monetária.

5.4. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Processo Administrativo, bem como o número deste Contrato.

5.5. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.6. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.7. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS, se couber.

5.9 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria solicitante.

5.10. A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Instrumento.

5.11. À **CONTRATANTE** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicada emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2. Apresentar autorização para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional do Petróleo.

7.3. Fornecer combustível que atenda as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo.

7.4. Estar devidamente legalizada junto aos órgãos ambientais competentes, e apresentar o alvará de funcionamento.

7.5. Todas as licenças e alvarás de funcionamento deverão ser apresentados devidamente atualizados no momento da assinatura deste.

8.0 PENALIDADES:

8.1 No caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações por este previsto, fica estipulada uma multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

8.2 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

8.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 RESCISÃO:

9.1 A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos art. 78, da Lei n. 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 3.0, deste instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir;

10.3 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

10.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.0 TOLERÂNCIA:

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará pelo período de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste, na forma da Cláusula 3.3.1.

13.0 VALOR DO CONTRATO:

13.1 As partes dão ao presente contrato o valor total de **R\$ 28.743,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais)**, para todos os efeitos legais.

14.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

14.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.0 FORO:

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.2. E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 29 de maio de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

TROPICAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Alexandre Maciano Ratti
RG nº 6.408.221 SSP/SP
CPF nº 493.574.178-34

Testemunhas:

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2018

Processo Administrativo Nº 8.408/2018

Contrato nº 083/2018

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: TROPICAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

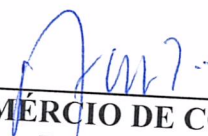
Objeto: Fornecimento, em caráter emergencial, de 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum e 2.000 (dois mil) litros de óleo diesel S10

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 29 de maio de 2018.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete


TROPICAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Alexandre Maciano Ratti
RG nº 6.408.221 SSP/SP
CPF nº 493.574.178-34



